



Universidade
Estadual de Londrina
Reitoria

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 01 /2007

Estabelece procedimentos para a expedição e registro de segunda ou mais vias de diploma de curso de graduação na Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a expedição e registro de segunda via de diploma na Universidade Estadual de Londrina.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

- Art. 1º A expedição de segunda via de diploma de curso de graduação far-se-á em casos de extravio, dano ou destruição do original.
- Art. 2º O requerimento de solicitação de segunda via e de cancelamento da primeira via de diploma de curso de graduação será dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, pelo interessado, devidamente qualificado, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I- relato da ocorrência por meio de declaração, com firma reconhecida;
 - II- juntada do diploma original no pedido de segunda via, no caso de danificação.
- Art. 3º Uma vez instruído de processo de segunda via, este será encaminhado à Diretoria de Assuntos Acadêmicos para apreciação.
- Art. 4º A segunda via de diploma deverá trazer no anverso, em letras visíveis, a expressão “2ª via” e, no verso, apostila referente ao primeiro registro.
- Art. 5º Quando da emissão de outra via de diploma além da “2ª via”, será consignada no anverso a expressão “3ª via”, e assim sucessivamente, bem como no verso conterà a apostila dos registros anteriores, devendo ainda a solicitação atender aos seguintes requisitos:
- I- relato da ocorrência por meio de declaração, com firma reconhecida;
 - II- comprovação da publicação do extravio da segunda via do diploma de curso de graduação, em órgão de imprensa de grande circulação no município, com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - III- juntada do diploma original no pedido de segunda via, no caso de danificação.

Art. 6º No primeiro registro de diploma deverá constar à sua margem os dados referentes à emissão da(s) outra(s) via(s).

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2007.



Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação